



272

02

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA

RESOLUÇÃO Nº 269, DE 4 DE JANEIRO DE 1973

Altera o art. 10 da Resolução nº 253, de 20 de julho de 1972, sobre o funcionamento do 1º Ciclo.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Central de Coordenação, na sessão realizada no dia 4 de janeiro de 1973, na forma do que dispõem os artigos 3º, da Lei nº 5 540, de 28 de novembro de 1968, 21, alínea c, e 28, alínea q, do vigente Estatuto da mesma Universidade,

RESOLVE:

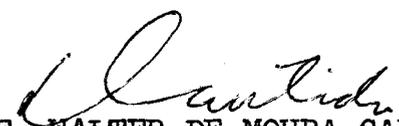
Art. 1º - O art. 10 da Resolução nº 253, de 20 de julho de 1972, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 10 - Semestralmente, o Conselho Central de Coordenação aprovará a lista de ofertas das disciplinas do 1º Ciclo, observando-se o que dispõem sobre o assunto o Anexo I e os Anexos de cada curso.

Parágrafo único - A lista de ofertas a que se refere o caput deste artigo compreenderá as disciplinas distribuídas por dois (2) períodos letivos integrados, o primeiro dos quais coincidente com o ingresso do aluno na Universidade".

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 4 de janeiro de 1973.


PROF. WALTER DE MOURA CANTÍDIO
REITOR